



GABINETE DO VEREADOR  
ADEMIR ANIBALE - MDB

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

## ATA Nº 013/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 07h:30min (sete horas e trinta minutos), reuniram-se no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, a comissão de finanças e orçamento, sendo o Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, na qual o Presidente da comissão deu início a reunião com a finalidade de analisar os Projetos que irá tramitar na 15ª sessão ordinária de 2021, sendo o **Projeto de Ordinária Nº 030/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020 – Plano Plurianual – PPA e na Lei 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.133.699,79 (vinte e oito milhões cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto dá outras providências. Após foi observado que o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei e as dotações orçamentárias estão corretas e portanto não há óbice para a tramitação do mesmo, oportunidade em que o Relator Vereador Eduardo Sanches opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** do projeto, sendo o Vereador Ademir Anibale, Presidente, opinou pela **CONCORDÂNCIA** com o relator, e o vereador Romer Japonês, membro, também opinou em **CONCORDÂNCIA** com o relator. Houve ainda a análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 031/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.454,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Na oportunidade pode-se verificar que o projeto em comento trata-se de uma readequação orçamentária e as dotações orçamentárias está de acordo com a lei, não havendo impedimento a tramitação do mesmo. Após o Vereador Eduardo Sanches relator opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**, o Vereador Ademir



GABINETE DO VEREADOR  
ADEMIR ANIBALE - MDB

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

Anibale opinou em **CONCORDÂNCIA** ao relator, o Vereador Romer Japonês também opinou em **CONCORDÂNCIA** ao relator. Foi tratado também sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Pode-se verificar que o referido projeto trata-se de uma correção do código de classificação por fonte de recursos, por haver um erro material quando da elaboração da LOA para o exercício de 2021, quanto a espécie normativa o referido projeto cumpriu com os requisitos exigidos pela lei, portanto, não há impedimento para a tramitação do mesmo. Contudo o Vereador relator Eduardo Sanches opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**, o Vereador Ademir Anibale opinou em **CONCORDÂNCIA** relator, o Vereador Romer Japonês também opinou em **CONCORDÂNCIA** ao relator. Também foi analisado o **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. Após verifica-se que o referido projeto atende a todos os requisitos exigidos pela lei e por essa razão não há óbice para a tramitação do mesmo, oportunidade em que o Vereador relator Eduardo Sanches opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**, o Vereador Ademir Anibale opinou em **CONCORDÂNCIA** relator, o Vereador Romer Japonês também opinou em **CONCORDÂNCIA** ao relator. Houve ainda a análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 035/2021**, dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear



GABINETE DO VEREADOR  
ADEMIR ANIBALE - MDB

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

despesas da secretaria municipal de administração e dá outras providências. Referente a este projeto observa-se que as dotações orçamentárias estão de acordo com a lei, razão pela qual o Vereador relator Eduardo Sanches opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**, o Vereador Ademir Anibale opinou em **CONCORDÂNCIA** relator, o Vereador Romer Japonês também opinou em **CONCORDÂNCIA** ao relator. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Tangará da Serra/MT, 26 de abril de 2021.

Ademir Anibale  
Vereador Presidente

Eduardo Sanches  
Vereador Relator

Romer Japonês  
Vereador Membro